

**EDITAL N. 002/2018**

**EDITAL DE ELEICAO PARA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA REFERENTE AO SEGUNDO BIENIO: 2019-2020**

**A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, no uso de suas atribuições, COMUNICA** aos Vereadores que a partir da data de publicação  deste Edital estão aberta as inscrições de Chapas para Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2019-2020, nos termos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Seguro.

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º -** Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Seguro, Biênio: 2019-2020 serão eleitos pelos Vereadores, nos termos deste edital, atendidos as disposições regimentais.

**DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS**

**Art. 2º -** É vetada a candidatura de:

I – vereadores em mais de uma chapa;

II – vereadores licenciados;

**Art. 3º -** Todos os candidatos inscritos na Chapa deverão assinar o Oficio de inscrição, confirmando  a aceitação da investidura caso sejam eleitos.

**DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

**Art. 4º -** Os vereadores interessados deverão inscrever sua Chapa na Secretaria Geral da Câmara Municipal, mediante Oficio  encaminhado a Presidência da atual Mesa Diretora, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas úteis antes do pleito, nos horários  das 08:00 às 12:00 hs.

**Art. 5º** Encerrado o prazo Máximo para inscrição de chapas, fica vedada a inscrição de chapas ou alterações na composição de chapas já inscritas, após este prazo.

**DA ELEIÇAO**

**Art. 6º** A eleição para a Mesa Diretora ocorrerá no dia 28 de Dezembro de 2018, em Sessão Extraordinária marcada para as 10:00hs.

**Art. 7º** Todos os Vereadores em exercício do seu mandato, titular ou suplente em exercício, estarão aptos a votar e/ou ser votado, exceto os vereadores licenciados.

**§1º -** A votação ocorrerá à vista dos presentes, mediante cédula depositada em urna destinada para este fim, mediante chamada em ordem nominal lida pelo Primeiro Secretario da atual Mesa Diretora. **(art. 15 do Regimento Interno)**

**§ 2º -** Após a chamada nominal de cada Vereador, a cédula será recolhida na urna que circulará pelo Plenário, mantendo-se o sigilo do voto, a ser conduzida pelo Sr. Luiz Carlos Souza Santos, servidor que auxiliará no trabalho.

**DA APURAÇÃO**

**Art. 8º** Finalizada a votação, considerar-se-á eleita a Chapa que obter a maioria simples dos votos, mediante apuração pelo Primeiro Secretário, supervisionado pelo Presidente.

§1ºEm caso de empate, será realizado um segundo escrutínio para desempate, e se persistir, ocorrerá o terceiro escrutínio, após o qual, não obtido a maioria simples, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor. **(art. 16 do Regimento Interno)**

Parágrafo Único: O Primeiro Secretário lavrará ata dos trabalhos de apuração juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos.

**Art. 9** O resultado final da eleição será comunicado pela Presidência da atual Mesa Diretora e publicado no quadro, bem como no site institucional da Câmara.

**Câmara Municipal de Porto Seguro, em 21 de Dezembro de 2018.**

**Evaí Fonseca Brito Aparecido dos Santos Viana**

 **Presidente Vice Presidente**

**Robinson Leão Vinhas Ariana Fehlberg**

 **1º Secretário 2º Secretária**